

Parlamento e educação: cursos e lógicas do sistema brasileiro de educação legislativa

Rildo José Cosson Mota

Centro de Formação da Câmara dos Deputados (Cefor)

Antonio Teixeira de Barros

Centro de Formação da Câmara dos Deputados (Cefor)

O artigo tem como objeto de análise o sistema de educação legislativa, com base no exame das principais características dos cursos de educação superior oferecidos pelas escolas do Legislativo. A metodologia consiste em análise documental e pesquisa bibliográfica. A primeira consistiu no exame dos projetos pedagógicos e grades curriculares dos cursos, ementas e conteúdos programáticos, enquanto a segunda abrange a literatura sobre Parlamento e educação legislativa. A análise revela que esse sistema é regido por duas lógicas distintas de funcionamento, porém vinculadas à proposta de modernização do Legislativo no Brasil. A primeira é denominada de lógica da gestão e tem como fundamento a chamada nova gestão pública, orientada pela eficiência e racionalidade burocrática. A segunda, identificada como lógica de instituição, adota uma visão interna ao Legislativo e procura rever o funcionamento do Legislativo, menos em termos de gestão e mais em termos de suas funções constitucionais. A discussão dos dados chama atenção para a singularidade das iniciativas das escolas do Legislativo no Brasil, que existem há mais de dez e ainda são pouco estudadas pela Ciência Política.

Palavras-chave: Poder Legislativo, desenvolvimento profissional, capacitação profissional, ensino superior, educação legislativa

[Artigo recebido em 9 de junho de 2017. Aprovado em 26 de fevereiro de 2019.]

Parlamento y educación: cursos y lógicas del sistema brasileño de educación legislativa

El artículo tiene como objeto de análisis el sistema de educación legislativa, con base en el examen de las principales características de los cursos de educación superior ofrecidos por las escuelas del Legislativo. La metodología consiste en análisis documental e investigación bibliográfica. La primera consistió en el examen de los proyectos pedagógicos y rejillas curriculares de los cursos, menús y contenidos programáticos, mientras que la segunda abarca la literatura sobre Parlamento y educación legislativa. El análisis revela que ese sistema está regido por dos lógicas distintas de funcionamiento, pero vinculadas a la propuesta de modernización del Legislativo en Brasil. La primera es denominada de lógica de la gestión y tiene como fundamento la llamada nueva gestión pública, orientada por la eficiencia y racionalidad burocrática. La segunda, identificada como lógica de institución, adopta una visión interna al Legislativo y busca revisar el funcionamiento del Legislativo, menos en términos de gestión y más en términos de sus funciones constitucionales. La discusión de los datos llama la atención sobre la singularidad de las iniciativas de las escuelas del Legislativo en Brasil, que existen hace más de diez y todavía son poco estudiadas por la Ciencia Política.

Palabras clave: Poder Legislativo, desarrollo profesional, capacitación profesional, enseñanza superior, educación legislativa

Parliament and education: courses and logic of the Brazilian legislative education system

This article analyzes the Brazilian system of legislative education, based on the examination of the main characteristics of the higher education courses offered by the Legislative schools. The methodology consists of documentary analysis and bibliographic research. The first consisted of examining the pedagogical projects and curricular curricula of the courses and program content, while the second one covers the literature on parliament and legislative education. The analysis shows that this system is governed by two different logics of functioning, although both are linked to the idea of modernization of Legislative power in Brazil. The first is called the logic of management and it is based on the new public management, guided by efficiency and bureaucratic rationality. The second, identified as institutional logic, takes an inside look to the Legislative power and seeks to review the functioning of the parliament, less by the management criteria and more by the parliament constitutional powers. The discussion of the data calls attention to the singularity of the initiatives of the schools of the legislature in Brazil, which have existed for more than ten years and are still little studied by Political Science.

Keywords: Legislative Power, professional development, professional training, higher education, legislative education

Introdução

O Parlamento é uma das instituições basilares das democracias modernas e exerce variadas funções, como legislar, representar e fiscalizar os atos do governo. Em todas elas subjaz uma noção implícita de educação, pois a compreensão dessas funções pelos cidadãos requer habilidades cognitivas da parte dos representados. A relevância da educação política já se fazia presente em Aristóteles, que advogava a necessidade de se adequar a educação dos cidadãos à forma de governo. Bobbio (1986), por sua vez, argumenta que a falta de compreensão dos processos políticos é um dos fatores que levam à apatia política dos cidadãos. Para Benevides (1996), a educação para a democracia comporta duas dimensões: a formação para os valores republicanos e democráticos e a formação para a tomada de decisões políticas, a exemplo da escolha dos representantes.

Com o passar do tempo, as funções originais do Parlamento foram se ampliando, em função das novas configurações e demandas da sociedade. Entre as novas funções destaca-se a de legitimar-se perante os cidadãos (LESTON-BANDEIRA, 2009a; 2009b; 2012; BRAGA; MITOZO; TADRA, 2016). É a partir desse desafio que emerge a função educativa dos parlamentos (LESTON-BANDEIRA, 2009, 2012; PERNA; BRAGA, 2012; FARIA, 2012; CARVALHO, 2014; LEMAN, 1997; MARQUES JR., 2009; MEDEIROS; MARQUES, 2012; RIBEIRO, 2011; WALKER, 2012). A legitimação relaciona-se estreitamente com a imagem pública das instituições legislativas e exerce um papel fundamental na democracia, uma vez que a reputação dos parlamentos está diretamente associada ao capital simbólico da credibilidade e da confiança do cidadão. Trata-se de “uma forma de fé na qual a segurança adquirida em resultados prováveis expressa mais um compromisso com algo do que apenas uma compreensão cognitiva” (GIDDENS, 1990, p. 29). Dessa forma, a confiança expressa no nível de adesão ao regime democrático e na utilização das instituições oficiais constitui um fator simbólico de suma importância para a estabilidade política e institucional.

É nesse cenário mais amplo que devemos compreender os projetos de educação política dos parlamentos, tendo como foco o caso brasileiro. Como objeto de análise neste artigo elegemos a oferta dos cursos de formação superior e suas respectivas lógicas, tema pouco estudado, a despeito de mais uma década de funcionamento deles. O pressuposto que orienta o estudo é o de que esse tipo específico de educação também se alinha às demais iniciativas já apontadas na literatura como vinculadas à função de legitimação do Parlamento. Isso porque essa legitimação depende, entre outros fatores, de um corpo profissional tecnicamente qualificado para assessorar os parlamentares, as comissões e os demais órgãos que formam a estrutura administrativa das instituições legislativas. O objetivo, portanto, é avaliar como se dá a educação

profissional superior dos servidores do Legislativo no contexto atual, analisando suas diversas modalidades e lógicas.

O estudo foi realizado com base em pesquisa documental, ou seja, com o exame dos projetos pedagógicos dos cursos, grades curriculares, ementas e conteúdos programáticos. Em termos teóricos, relacionamos as lógicas dos cursos com o processo de modernização e racionalização burocrática dos parlamentos, com base na sociologia política weberiana. Além disso, recorreremos aos estudos sobre a função educativa do Parlamento. Em seguida, o artigo apresenta uma breve descrição da configuração desses cursos; na sequência, discutiremos as duas lógicas. Ao final, na conclusão, apresentaremos as implicações da adoção de uma ou outra lógica para a pretendida modernização e profissionalização do Legislativo.

Parlamento, educação para a democracia e profissionalização da burocracia

A literatura já registra algumas iniciativas internacionais de investimento dos parlamentos em educação legislativa. Entre os projetos mais estudados destacam-se aqueles promovidos pelo Parlamento escocês (LLOYD, 1984; PARRY, 1997; PATERSON, 1998a, 1998b, 1998c, 1998d, 2000; ALLAN, 2003). Também há pesquisas sobre os projetos educativos do Parlamento britânico (BRITAIN, 2006; LESTON-BANDEIRA, 2012) e do Parlamento europeu (ELEN, 1998) ao lado de estudos sobre efeitos de programas de educação para a democracia desenvolvidos com apoio de parlamentos de países como Quênia, Polônia, República Dominicana e África do Sul (FINKEL; SMITH, 2011). O Brasil também aparece nesse rol, especialmente nos estudos dos programas de educação política destinados à juventude (FUKS; CASALECCHI, 2012; FUCKS, 2014).

Os projetos de educação dos parlamentos dividem-se em duas frentes: a educação para a democracia e a formação profissional de seus quadros. A primeira consiste em projetos de educação para a democracia de iniciativa dos próprios parlamentos (LEMAN, 1997; MARQUES JÚNIOR, 2012; RIBEIRO, 2012; FUCKS, 2014; MEDEIROS; MARQUES, 2012; WALKER, 2012). A segunda, em cursos de formação, aperfeiçoamento e treinamento oferecidos ou mediados pelos órgãos educativos ou de recursos humanos dos parlamentos (COSSON, 2010, 2011). Essa segunda vertente, ainda que também praticada pelos parlamentos do mundo inteiro, conforme as necessidades específicas de capacitação de seus servidores, encontra no Brasil uma singularidade: a existência única de um sistema de educação legislativa, constituído por escolas do Legislativo que atuam tanto em nível federal, quanto estadual e municipal, seguindo a estruturação das casas legislativas no país.

Dessa forma, até o início da década de 1990, falar de educação e Legislativo no Brasil consistia basicamente em duas situações. Uma mais ampla que se referia às ações das comissões de educação das casas legislativas. Outra mais focalizada que tratava da organização do sistema educacional por meio de uma legislação específica, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), aprovada em 1996 (Lei 9.394/96), após oito anos de tramitação.

Com o surgimento, em 1992, da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (Alemg), uma nova situação se apresentou para a relação entre Legislativo e educação. Rapidamente o número de escolas cresceu, graças ao poderoso estímulo da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo (Abel), criada em 2003, e o respaldo do Senado Federal por meio do seu programa Interlegis¹. Até o ano de 2016, cerca de 120 escolas do Legislativo cobriam virtualmente todo o país, fazendo-se presentes em todas as casas legislativas dos estados, do Distrito Federal e mais de 100 municípios, além dos tribunais de contas (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO, 2016).

Institucionalmente constituídas como escolas de governo, tal como dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 (BRASIL, 1998), as escolas do Legislativo atuam basicamente em duas frentes: letramento político e educação profissional dos servidores, havendo casos isolados de atuação social ou de suporte ao trabalho legislativo, como preparação de audiências públicas e seminários. O letramento político consiste em uma série de programas de educação para a democracia que vão da visitação cívica à simulação parlamentar, passando por palestras e cursos dirigidos a grupos específicos, entre outras atividades. Os mais destacados desses programas são o Parlamento Jovem (uma simulação de uma sessão parlamentar), as visitas guiadas (visitas programadas por escolas que envolvem normalmente, além da visita às instalações físicas da casa legislativa, uma palestra sobre o Legislativo) e, mais recentemente, os cursos sobre o Legislativo para professores. Esses programas respondem pelo princípio básico de que os cidadãos não nascem feitos, antes precisam ser educados para viver em uma democracia (COSSON, 2008)².

A educação profissional dos servidores, por sua vez, tem duas vertentes: a capacitação e a formação. No caso da capacitação, têm-se palestras, seminários,

¹ O Interlegis é um programa de modernização do Legislativo brasileiro realizado pelo Senado Federal, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (INTERLEGIS, 2016).

² No Brasil, a questão é particularmente sensível, dado o fato de que não existe um espaço curricular determinado para tratar da questão tal como acontece, por exemplo, na Inglaterra (CRICK, 1998; MCLAUGHLIN, 2000), e há, ainda, a memória do período ditatorial militar e a doutrinação patrocinada por meio das disciplinas Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil (ABREU; INÁCIO FILHO, 2006; VAIDERGORN, 1987).

encontros e cursos de curta duração, não ultrapassando 40 horas, que preparam os servidores para a realização de determinadas funções, como é o caso de treinamentos de informática e cursos de escrita administrativa, ou trabalhos mais especializados, a exemplo dos cursos de processo legislativo, técnica legislativa. Em linhas gerais, trata-se da adaptação às rotinas do trabalho ou preparação para o exercício de atividades específicas tanto para os servidores efetivos que ingressam no Legislativo por meio de concurso público, quanto para aqueles que são contratados diretamente pelos parlamentares (COSSON, 2008).

Mais recente e usualmente realizada por meio da intervenção das escolas, a formação, aqui compreendida como cursos formais, replica os dois níveis da educação terciária no Brasil: a graduação e a pós-graduação. A graduação, oferecida por instituições de ensino superior (IES) sob o influxo das escolas do Legislativo, é representada pelos cursos superiores de tecnologia em gestão pública; e a pós-graduação, por cursos de especialização, realizados, inicialmente, por IES em convênio com as escolas e, mais recentemente, de maneira autônoma pelas próprias escolas. O Quadro 1 mostra os níveis de educação superior para o Parlamento no Brasil.

Quadro 1 – Educação profissional no sistema de educação legislativa

Educação Profissional no Legislativo	Níveis	Tipos de cursos
Capacitação	Informais	Palestras, seminários, encontros e cursos de curta duração (40h)
Formação	Graduação	Curso superior de tecnologia em gestão pública
	Pós-Graduação	Especialização em áreas afins
		Mestrado Profissional em Poder Legislativo

Fonte: elaboração própria.

Aparentemente, esses dois níveis de ensino do sistema de educação do Legislativo brasileiro funcionam de maneira integrada e seguem os mesmos princípios na formação de profissionais para o Parlamento. Todavia, uma leitura dos conteúdos e modo de funcionamento de seus cursos, como procederemos aqui, mostra que há duas lógicas bem distintas³ e, em seus limites, contraditórias ou opostas, na proposta comum de modernização do Legislativo no Brasil. O propósito deste artigo é analisar como essas duas lógicas se apresentam na estruturação dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas escolas do Legislativo.

³ As duas lógicas serão explicadas em item específico do artigo (item 4).

Os cursos de graduação⁴

Previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), de 1996, os cursos superiores de tecnologia tomaram seu formato mais definitivo em 2002 (BRASIL, 2002), como consequência da necessidade de mão obra qualificada no campo da tecnologia e formação mais rápida em nível superior, algo semelhante ao que já se havia utilizado na década de 1970 para os cursos profissionalizantes do ensino médio. Neste caso, entretanto, os cursos superiores de tecnologia responderiam não apenas à “qualificação e requalificação de acordo com novas necessidades do mercado de trabalho”, mas também ao “surgimento das novas tecnologias, exigidas pela globalização econômica que demanda do trabalhador novas competências e habilidades” (TAKAHASHI; AMORIM, 2008, p. 217).

De certa forma, pode-se dizer que os cursos superiores de tecnologia são parte de uma estratégia governamental para adequar o país à chamada economia do conhecimento, que demandaria um trabalhador com maior qualificação profissional e competência para absorver e aplicar em seu ambiente de trabalho as contínuas inovações tecnológicas (CASTELLS, 2003). Também atendem, aparentemente, às demandas por um ensino mais preocupado com a formação técnica capaz de atender à necessidade de desenvolvimento econômico do país, segundo diagnóstico de organismos nacionais e internacionais (OLIVEIRA, 2003).

A despeito de que as relações entre economia do conhecimento e educação não sejam tão simétricas como querem seus defensores (GUILLE, 2008; SCHWARTZMAN, 2005), não se pode deixar de reconhecer que os cursos superiores de tecnologia expandiram-se rapidamente. De acordo com o censo da educação superior (BRASIL, 2015a), de 2003 a 2014, as matrículas nos cursos tecnológicos aumentaram quase 8 vezes. Os cursos tecnológicos, entretanto, abrangem 13 grandes áreas, que vão de Ambiente e Saúde a Turismo, Hospitalidade e Lazer, passando por Produção Cultural e Design, Segurança e Recursos Naturais, mostrando que o termo tecnologia empregado para denominar esse tipo de formação terciária precisa ser entendido em sentido muito amplo, conforme evidencia o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (BRASIL, 2016).

Uma dessas áreas é a de Gestão e Negócios que, além das tecnologias voltadas para o gerenciamento de organizações, abarca “ações de planejamento, avaliação e gerenciamento de pessoas e processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações públicas ou privadas, de todos os portes e ramos de atuação”

⁴ Retoma-se e atualiza-se neste tópico o que exposto no artigo *O profissional do Legislativo em três cursos superiores de tecnologia em gestão pública - administração legislativa* (COSSON, 2011).

(BRASIL, 2016, p. 36). No caso das organizações públicas, há o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, cujo perfil profissional de conclusão elenca, entre outras funções, um egresso que “planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão”, assim como “desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública” (BRASIL, 2016 p. 44).

É esse curso que serve de base para a graduação oferecida dentro do sistema de educação legislativa, recebendo, nesse caso, a denominação adicional de administração legislativa, tal como se observa no Curso de Graduação Tecnológica em Administração Legislativa, da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul); o Curso em Gestão Pública – Administração Legislativa, do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (Ciesa); e o Curso em Política e Legislação – Administração Legislativa, da Universidade de Fortaleza (Unifor).

Embora a criação dos cursos superiores de tecnologia em administração legislativa seja justificada em termos de profissionalização e modernização do Legislativo, a verdade é que o Legislativo ainda é relativamente pouco considerado por alguns setores da academia. Nos cursos acadêmicos de graduação em Sociologia, Ciências Sociais, Direito, Administração Pública e Ciência Política, o Legislativo parece ser pouco considerado, sendo mais explorado pelos programas de pós-graduação, os quais lidam com a pesquisa de forma mais sistemática e institucionalizada (LEITE, 2010).

Um levantamento realizado por Cosson *et al.* (2011) mostrou que praticamente não há nesses cursos disciplinas que tratem especificamente das questões próprias desse Poder. Na área de Direito, por exemplo, o Legislativo só é diretamente tematizado em menos de 5% dos cursos e, mesmo assim, em disciplinas como Processo Legislativo e Técnica Legislativa, a primeira tratando do processo de elaboração das leis e a segunda, da escrita de leis. Além disso, mesmo considerado que os egressos desses cursos são alvo preferencial dos concursos públicos para o Parlamento, essas disciplinas são normalmente optativas, ou seja, nem todos os alunos passam por elas (COSSON *et al.*, 2011).

Há que se registrar, ainda, que não há uma definição oficial para o profissional do Legislativo. Ao contrário de outras profissões e ocupações, o servidor do Legislativo é atendido por uma denominação genérica de servidor público. Na tabela da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os termos geralmente usados para designar cargos nas casas legislativas de assessor, técnico, secretário, consultor ou analista seguidos dos adjetivos legislativo ou parlamentar não são registrados, ainda que a CBO possua 2.422 ocupações e 7.258 títulos ocupacionais sinônimos (COSSON *et al.*, 2011). É a essa

generalidade ou indeterminação profissional que os cursos superiores de tecnologia em administração legislativa parecem responder⁵.

Dentro desse contexto, que envolve questões gerais do ensino terciário no Brasil e questões específicas da formação profissional para o Parlamento, os cursos em Administração Legislativa se apresentam como parte da modernização do Legislativo. Nesse sentido, o curso oferecido pela Unisul é emblemático. Com primeira turma aberta em 2006 com 500 vagas e primeiro curso na área, o Curso Superior de Administração Legislativa é resultado de um acordo entre a Unisul e a Universidade do Legislativo (Unilegis), um dos órgãos educacionais do Senado Federal cuja função, atualmente, é exercida pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)⁶, com apoio da Abel.

No objetivo geral, a formação de quadros para o Parlamento é traduzida em “capacitar gestores e operadores da Administração Legislativa para o exercício pleno e integral de suas atividades” que remete à formação profissionalizante. Também se faz presente certa atualização – “e transmitir um conjunto de conhecimentos e domínio sobre ferramentas que favoreçam o desenvolvimento de competências e de habilidades (...), com o intuito de despertar a vontade de aperfeiçoar a prática da Administração Legislativa” – ao lado da indicação dos novos preceitos da administração pública – “visando a assegurar níveis de eficiência, eficácia e de efetividade de todos os integrantes dos Poderes Legislativos da Federação, em face da relevância dos interesses públicos envolvidos” (UNISUL, 2006, p. 6). O perfil do egresso, por sua vez, contempla como competências o domínio do “conhecimento referente à estrutura e ao funcionamento da Administração Legislativa”, e a capacidade de “operar com competência e criatividade nas atividades referentes à Administração Legislativa” e “desenvolver alternativas para melhorar as ações concernentes às fases da Administração Legislativa” (UNISUL, 2006, p. 6).

A carga horária do curso é de 1620 horas-aula, perfazendo um total de 108 créditos distribuídos em quatro semestres (26/24/28/30), com a integralização dos créditos em dois anos, sendo esta a duração regular do curso. As 27 disciplinas que compõem o curso são todas de 4 créditos, com exceção de duas delas: História do Parlamento, com 2 créditos (1º semestre), e Estudo de Caso em Administração Legislativa, com 6 créditos (4º semestre).

⁵ Outra razão para a existência dos cursos, ainda que raramente dita ou mesmo referida em documentos oficiais, é a necessidade de promoção dos servidores públicos. Nesse caso, o curso atenderia tanto à formação rápida, quanto a uma formação específica para o trabalho, havendo ganhos tanto para o servidor, quanto para a casa legislativa. Não surpreende, portanto, que o primeiro desses cursos tenha sido oferecido na modalidade a distância e com alcance nacional.

⁶ A Unilegis foi criada em 2001 como um órgão independente e, posteriormente, em 2013, foi incorporada ao ILB, que havia sido instituído em 1997.

O curso do Ciesa segue muito de perto o curso da Unisul, apresentando as mesmas características básicas. O curso superior de tecnologia em Política e Legislação da Universidade de Fortaleza (Unifor), entretanto, apresenta uma configuração distinta⁷. Em semelhança ao curso da Unisul, ele foi criado por meio de uma parceria com a Universidade do Parlamento Cearense (Unipace), órgão da Assembleia Legislativa do Ceará. Lançado em 2007, com início das aulas em 2008, o curso busca atender prioritariamente, com 50 vagas em regime presencial, aos servidores do Legislativo estadual, mas também se destina aos servidores de legislativos municipais, assessores parlamentares e demais interessados na área.

O curso também conta com 1620 horas-aula, distribuídas em 26 disciplinas e 90 créditos, organizados em quatro módulos, cada um deles composto por 6 a 7 disciplinas e projetos integrados do módulo, que encaminham o trabalho de conclusão do curso ao mesmo tempo que inserem os alunos nas atividades do Parlamento. De acordo com o Projeto Pedagógico (UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, 2007), o curso foi concebido a partir da Ciência Política e da Gestão Pública, daí a denominação diferenciada, ainda que a Unipace registre o curso em sua página eletrônica como curso de Política e Legislação com habilitação em Administração Legislativa (UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE, 2009). Além dessas duas áreas principais, a formação oferecida é complementada por aportes provenientes da Sociologia, da História e do Direito. Esses conhecimentos estão organizados em dois eixos, a formação específica, composto por disciplinas obrigatórias e atividades a ela relacionadas, e a formação complementar, que procura oferecer ao aluno a inter-relação entre o campo do saber e a realidade profissional, institucional, social e política do seu campo de trabalho. No total, são 1620 horas-aula, distribuídas em 26 disciplinas e 90 créditos, organizados em quatro módulos, cada um deles composto por 6 a 7 disciplinas e projetos integrados do módulo.

Como objetivo, o curso propõe a formação de profissionais competentes para atuar tanto na gestão do Legislativo quanto no mundo político-institucional dentro das dimensões nacional e regional, com destaque para o desenvolvimento de projetos públicos, a implementação de programas governamentais e o empreendedorismo na administração pública. Em resposta a esses objetivos, o perfil do egresso articula competências que são da área da gestão com os saberes do campo político. Desse modo, tem-se a utilização do “conhecimento técnico-científico no exercício e gerenciamento das atividades profissionais” ao lado do “domínio sobre as atividades legislativas no aspecto teórico e prático” (UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, 2007, p. 9).

⁷ Para uma leitura comparada dos três cursos, ver Cosson (2011), na qual os cursos são analisados com mais detalhes.

Quadro 2 – Cursos de Graduação Tecnológica na área do Legislativo

Curso	Instituição	Carga horária	Ano criação
Administração Legislativa	Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) / Abel	1620	2006
Gestão Pública – Administração Legislativa	Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (Ciesa)	1780	2007
Política e Legislação – Administração Legislativa	Universidade de Fortaleza (Unifor) / Universidade do Parlamento Cearense (Unipace)	1620	2007

Fonte: elaboração própria.

Verifica-se, assim, que esses cursos de graduação tecnológica têm como meta, dentro do horizonte de profissionalização dos servidores do Legislativo, a formação de um gestor público moderno para o Parlamento, segundo as premissas de inovações e processos de gerenciamento da administração pública contemporânea, como mostra o Quadro 2.

Os cursos de pós-graduação

Como já referido acima, inicialmente, os cursos de pós-graduação *lato sensu* das escolas do Legislativo eram realizados em parceria com instituições de ensino superior (IES). Uma parte desses cursos era desenhada para atender a uma demanda da administração, logo, eram cursos oferecidos a um grupo previamente selecionado de servidores. O curso de Especialização em Desenvolvimento Gerencial, uma parceria entre o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados (CD), e a Universidade de Brasília, tinha essas características. Outros cursos, embora fossem demandados pelas escolas, permitiam a participação de qualquer pessoa e procuravam combinar conteúdos da academia com saberes e práticas do Parlamento, tal como o curso de Especialização em Poder Legislativo da Escola do Legislativo da Alemg em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) (COSSON, 2008).

O cenário começa a mudar no início dos anos 2000, quando o Cefor se credenciou junto ao MEC para oferecer autonomamente cursos de especialização. O Cefor iniciou suas atividades com três cursos representando as funções constitucionais do Legislativo: Instituições e Processos Políticos do Legislativo; Processo Legislativo; e

Orçamento Público⁸. O exemplo do Cefor foi seguido por outras escolas. Em 2007, a Unipace se credenciou no Conselho Estadual de Educação. Em 2009, foi a vez do Instituto do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), com o curso de Especialização em Administração Legislativa. Em 2010, foi a vez das Escolas do Legislativo da Alemg e da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), com os cursos de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas e Especialização em Poder Legislativo e Cidadania, respectivamente. Também o ILB, que inicialmente havia adotado a estratégia de convênios de cooperação técnica com instituições de ensino superior e com outras instituições públicas para a oferta de cursos de capacitação e de pós-graduação, obtém seu credenciamento em 2013, passando a oferecer autonomamente cursos de pós-graduação nas áreas de Ciência Política, Comunicação Legislativa, Direito Legislativo e Administração Legislativa. Atualmente, o ILB oferece curso de especialização em Direito Eleitoral, Avaliação de Políticas Públicas, Justiça Social e Direitos Humanos, Informação Legislativa, entre outros. No âmbito das escolas municipais, um caso único é da Escola do Parlamento do Município de São Paulo, que se credencia em 2015 e oferece, desde então, o curso de especialização em Legislativo e Democracia no Brasil. Em 2011, abrindo um novo ciclo de formação, o Cefor se credencia no MEC para oferecer mestrado profissional em Poder Legislativo.

Ainda que diversificados nas denominações, os cursos de pós-graduação oferecidos no âmbito das escolas do Legislativo podem ser agrupados em dois tipos. O primeiro são os cursos voltados para a administração. É o caso do curso de Especialização em Desenvolvimento Gerencial do Cefor e, mais recentemente, o curso de Especialização em Gestão Pública do ILP da ALRN. Este último curso tem 400 horas, distribuídas em três módulos: Formação Básica em Gestão Pública, Formação em Administração Legislativa e Formação em Organizações Públicas. Não é difícil perceber que o curso está fortemente alicerçado, a partir do título, na área de gestão, na qual se encontra a maioria das disciplinas, tais como Planejamento e Gestão Estratégica, Gestão de Processos Organizacionais, Gestão de Pessoas, Gestão Orçamentária e Planejamento Financeiro, Gestão de Compras e de Recursos Patrimoniais, Sistemas de Qualidade nas Organizações Públicas e Novos Modelos de Organização Pública. Na área legislativa, há apenas três disciplinas: Funções Legislativas e Fiscalizatória do Poder Legislativo, Políticas e Estratégias Públicas e Direito Parlamentar e Sistema Eleitoral, as quais correspondem, em geral, às funções constitucionais do Legislativo (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2012).

⁸ O curso de Orçamento Público foi oferecido em parceria com o Instituto Serzedelo Correa (ISC), do Tribunal de Contas da União (TCU), órgão igualmente credenciado pelo MEC para oferecer pós-graduação *lato sensu*.

O segundo tipo são os cursos que se inscrevem na área de formação específica do Parlamento, aproximando-se tematicamente dos cursos de capacitação de curta duração. É o caso, por exemplo, do curso de Especialização em Processo Legislativo, do Cefor, ou o curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas, da Alemg. Neste último curso, temos como objetivo a formação de profissionais voltados para os “conhecimentos e competências necessárias para que o Parlamento, por meio de suas funções representativa, legislativa e fiscalizadora, contribua para a ampliação da legitimidade, da eficácia e da eficiência das políticas públicas” (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, 2009, p. 9).

Com 380 horas, 20 das quais oferecidas na modalidade a distância, o curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas tem a estrutura curricular do curso montada a partir de três eixos. Um primeiro, em que se adota o olhar da academia nos campos de atuação do Legislativo. Outro, que contempla as práticas e os saberes do Parlamento. Um terceiro, que procura relacionar os dois eixos anteriores. O resultado é um curso que assume uma perspectiva interdisciplinar ao compreender que “disciplinas acadêmicas e saberes legislativos são, na verdade, tipos ideais, que, na prática, são inseparáveis” (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, 2009, p. 11). Dessa maneira, têm-se no eixo acadêmico disciplinas como Teoria Democrática, Representação e Participação Política e Constituição, Democracia e Política, representando respectivamente no curso as áreas da Ciência Política e do Direito em sua relação com o Legislativo. Já no eixo das práticas legislativas, estão disciplinas como Dinâmicas do Processo Legislativo, baseada em grande parte no regimento interno de um parlamento, e Parlamento, Linguagem e Texto Normativo, que trata dos vários aspectos da técnica legislativa. O eixo de ligação é garantido tanto por disciplinas voltadas para a preparação do trabalho final, Metodologia da pesquisa científica, e duas disciplinas aplicadas, Parlamento e políticas públicas I e Parlamento e políticas públicas II.

No caso da Câmara dos Deputados, como decorrência de sua política de formação de pessoal, a instituição decidiu implementar, a partir de 2010, um Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo (MPPL). “Fruto de discussões plurais dentro da instituição, o curso definiu como área de concentração o Poder Legislativo” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 77). A proposta foi aprovada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) em outubro de 2011, e as aulas iniciaram-se no primeiro semestre de 2013. O corpo docente é composto de 22 doutores. Até julho de 2016, ingressaram 73 alunos e 30 já se formaram.

Segundo a justificativa apresentada no texto do regimento do curso, é indispensável fortalecer as estratégias de qualificação dos servidores cujas funções requerem formação cada vez mais sofisticada e de alto nível, especialmente de pós-graduação

stricto sensu (mestrado e doutorado). Além disso, “faz-se necessário fortalecer a pesquisa e os conhecimentos na área do Poder Legislativo” (BRASIL, 2015b, p. 3).

Trata-se de conhecimentos multifacetados, conforme consta no Projeto Pedagógico do MPPL. Afinal de contas, como objeto de investigação acadêmica, o Poder Legislativo é analisado por ciências distintas, com propósitos igualmente distintos, como a Ciência Política, a Sociologia, o Direito, a Economia, a Administração e outras. Pela proposta, os saberes de áreas disciplinares diversas convergirão para a criação de um espaço de reflexão próprio e específico sobre o Poder Legislativo. Nesse cenário, o Poder Legislativo “carece, ainda, de abordagens integradoras e coesas, capazes de colocar as suas peculiaridades em diálogo com os referenciais dessas ciências” (BRASIL, 2011, p. 3238).

Diante de tais considerações, com ênfase para as especificidades acadêmicas inerentes a esse campo de pesquisa e o papel institucional esperado do Poder Legislativo, a Câmara dos Deputados assume o desafio de “tornar-se *locus* de pesquisa e produção de conhecimentos inerentes às funções do Legislativo, criando um Mestrado Profissional em Poder Legislativo, de caráter interdisciplinar” (BRASIL, 2011, p. 3238).

Ainda conforme o Projeto Pedagógico do MPPL,

em sua contextualização institucional, a proposta tem absoluta sintonia, por nascer especificamente em órgão do Poder Legislativo Federal. Pode-se igualmente vislumbrar que a proposta tem alcance nacional, dado que sua produção científica será referência para assembleias estaduais e câmaras municipais em todo País, das quais também certamente virão muitos dos alunos do Curso (BRASIL, 2011, p. 3239).

Segundo o mesmo documento, em uma sociedade plural e cada vez mais exigente quanto ao funcionamento de suas instituições, o Parlamento não pode prescindir de um corpo funcional altamente profissionalizado, seja para atender às demandas de seu funcionamento interno, seja para responder à função de promover e aprimorar a democracia da qual é o *locus* mais representativo. Para a formação profissional específica dos servidores do Parlamento, “faz-se necessária a produção de um saber identificado como próprio do Legislativo dentro de um contexto de pesquisa e aprimoramento técnico que um curso de pós-graduação *stricto sensu* enseja” (BRASIL, 2011, p. 3239).

O curso está organizado em três linhas de pesquisa: (a) Organização do Poder Legislativo; (2) Processos Políticos do Poder Legislativo; (3) Política Institucional do Poder Legislativo. A primeira compreende estudos sobre a organização burocrática e administrativa do Parlamento. A segunda alberga análises sobre processo

legislativo e relação interpodere. A terceira diz respeito à relação do Legislativo com as demais instituições políticas e com a sociedade. As linhas de pesquisa estão estruturadas para uma compreensão do Poder Legislativo como organização administrativa específica; como arena de ação política representativa; e como ator institucional no contexto do Estado Democrático de Direito e do relacionamento com os demais Poderes e com a sociedade. Para a Câmara dos Deputados, “cada uma delas propicia um olhar diferenciado sobre o Poder Legislativo, os quais trazem a necessidade de um diálogo dos saberes disciplinares e saberes não disciplinares da sociedade” (BRASIL, 2011, p. 3242).

A expressão “Poder Legislativo”, presente na definição da área de concentração e das linhas de pesquisa, “refere-se à função do Estado e também às instituições que a realizam precipuamente. Essa definição engloba tanto os processos políticos inerentes ao Poder Legislativo quanto suas ações institucionais e organizativas” (BRASIL, 2011, p. 3242). Em outras palavras, a área de concentração assim como as linhas de pesquisa foram definidas a partir da concepção do Legislativo como “um campo de saber próprio e distinto dos padrões disciplinares estabelecidos em cursos e departamentos tradicionais da academia” (BRASIL, 2011, p. 3242). Com isso, busca-se evitar que “um território, ainda não devidamente cartografado, seja abordado de forma fragmentada e unilateral, insuficiente para apreender a riqueza e a complexidade do Poder Legislativo como fenômeno plural” (BRASIL, 2011, p. 3242). O Poder Legislativo é, portanto, intrinsecamente multifacetado e apropriado para uma abordagem interdisciplinar, que tem como propósito “dar conta de novos problemas, de diferentes naturezas e com níveis de complexidade crescentes” (BRASIL, 2011, p. 3242).

As disciplinas são oferecidas semestralmente, de acordo com as linhas de pesquisa, totalizando 450 horas. Além das disciplinas por linha de pesquisa, existem três que são obrigatórias: Seminário em Poder Legislativo, Seminário de Pesquisa e Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O TCC tanto pode ser uma dissertação como um trabalho de teor mais aplicado à prática profissional ou uma proposta de inovação técnica.

Dessa maneira, o MPPL configura-se como uma iniciativa específica, e ainda pouco explorada, de formação de alto nível para o e pelo Poder Público,

assegurando maior correspondência entre o objeto de estudo e as necessidades do órgão promotor. Destaca-se que se trata da única experiência, em nível mundial, de um curso de pós-graduação *stricto sensu*, com o reconhecimento governamental específico, oferecido por um parlamento (BRAGA;SATHLER; MIRANDA, 2014, p.78).

Ainda conforme os autores supracitados, a motivação para tais iniciativas reside no diagnóstico da importância do elemento humano para o bom desempenho institucional da Câmara dos Deputados. O desafio de se estruturar eficientemente como organização e a necessidade de representar de forma satisfatória o cidadão, produzir boas políticas públicas e ainda comunicar suas ações e realizar sua função de promotor da democracia “exigem assim uma série de capacidades pessoais e administrativas identificáveis em cada uma das áreas da Câmara dos Deputados e que se mostram passíveis de estímulo e aprendizagem por meio de programas de ensino” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 80).

A proposta específica do MPPL é o desenvolvimento e promoção de saberes aplicados, ou seja, uma reflexão a partir da realidade profissional dos mestrandos. Trata-se de algo similar ao que é proposto pela teoria fundamentada nos dados⁹ (*grounded theory*), ou seja, estudos realizados a partir do próprio contexto das práticas legislativas das quais os discentes também são atores institucionais. Isso significa que “o mestrado profissional busca promover um saber aplicado, com incidência do emprego de métodos científicos a eventos concretos” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 80). À luz dessa diretriz, o MPPL foi delineado para que os mestrandos estabeleçam a relação entre a teoria acadêmico-científica e a práxis legislativa, “por meio de atividades complementares às regularmente desenvolvidas e também pelo esforço docente-discente em direcionar as reflexões das aulas tradicionais às realidades vividas e experimentadas” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 80). Assim, a proposta do curso é “superar os ditames do pensamento enrijecido, característico em estruturas fortemente burocratizadas e hierarquizadas, sobretudo naquelas em que grande parte do processo de capacitação se dá pela via da formação em serviço” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 84).

A proposta do mestrado insere-se, portanto, em uma lógica de progressiva especialização do corpo funcional da CD, culminando com a perspectiva crítico-avaliativa sobre a esfera da *práxis* legislativa:

Em perspectiva diante de atividades de treinamento e de especialização, vê-se que sobressai no mestrado profissional sua natureza crítico-avaliativa do mundo profissional. Um treinamento é algo que capacita o aluno em uma habilidade definida e circunscrita em seu universo de habilidades e competências, e seu resultado, quando inserido de forma adequada nas rotinas de trabalho da organização, é de ganhos significativos, mas de natureza incremental. A especialização, por sua vez, aprofunda o conhecimento de determinado objeto de estudo e, em relação ao treinamento, caracteriza uma ampliação do horizonte de conhecimento e aprendizagem. A perspectiva

⁹ Para mais detalhes sobre a *grounded theory*, consultar Chenitz e Swanson (1986).

crítico-avaliativa do mestrado, por seu turno, enfatiza a participação do sujeito no processo ensino-aprendizagem-aplicação (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 85).

Essa perspectiva crítico-avaliativa “consiste na interpretação, valoração e reformulação por parte do aluno dos conhecimentos já adquiridos ou desenvolvidos durante o curso” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 85). No sentido profissional, conforme explicam os autores, não se trata de conseguir uma habilidade prática para algo já em funcionamento na organização, mas sim “a capacidade de julgar tais atividades sobre sua pertinência e conformação aos objetivos desejados, e mesmo reconsiderar esses objetivos e atividades” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 85). Dessa forma, espera-se desse tipo de aprendizagem “que os ganhos não sejam incrementais a atividades já estabelecidas, mas se caracterizem como transformações qualitativas, as quais, embora não sejam frequentes, transladam as atividades profissionais a outro patamar” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 85).

Em suma, a proposta do mestrado profissional “é que o conhecimento profissional, considerado como um ativo, seja lapidado pela metodologia científica, de modo a agregar valor à prática profissional do operador do Poder Legislativo” (BRAGA; SATHLER; MIRANDA, 2014, p. 86).

Quadro 3 – A pós-graduação no sistema de educação legislativa

Cursos	Gerenciais	Institucionais
Especialização	Administração Pública (Unipace)	Orçamento Público (Cefor e ILB)
	Desenvolvimento Gerencial (Cefor)	Processo Legislativo (Cefor)
	Gestão Pública (ILP)	Poder Legislativo e Políticas Públicas (Alemg)
	Gestão da Informação no Legislativo (ILB)	Poder Legislativo e Cidadania (Alesc)
	Gestão Integrada de Projetos (ILB)	Avaliação de Políticas Públicas (ILB)
Mestrado	-	Democracia, Direito Eleitoral e Poder Legislativo (ILB)
	-	Justiça Social e Direitos Humanos (ILB)
		Mestrado em Poder Legislativo (Cefor)

Fonte: elaboração própria.

Compreende-se, portanto, que, no caso da pós-graduação, há basicamente duas propostas: uma que dá continuidade ao que se propõe nos cursos de graduação tecnológica, focando em aspectos mais ou menos específicos dentro de um processo de formação profissional voltada para o gerenciamento das casas legislativas; e outra que se volta para uma reflexão mais ligada ao Legislativo enquanto instituição de poder ou que busca atender em primeira instância ao seu caráter político-institucional (Quadro 3).

As lógicas distintas

Feita essa apresentação dos cursos em seus dois níveis, está claro que os cursos são regidos por diferentes perspectivas. Todavia, não obstante suas diferenças, essas duas perspectivas parecem possuir um mesmo ponto de inflexão: o concurso público como forma de ingresso para cargos efetivos. Determinado pela Constituição de 1988, na qual constava também a exigência de plano de carreira e o fim dos concursos internos, o concurso público trouxe para as casas legislativas um grande número de profissionais sem os compromissos do clientelismo e mais competitivos, forçando o estabelecimento de novas relações de trabalho, sobretudo em termos de organização administrativa.

A inclusão progressiva de novos servidores e os reflexos naturais das transformações operadas no Executivo em termos de reforma administrativa, tendo em vista que os servidores são em geral regidos pelas mesmas regras, entre outras causas, levaram ao diagnóstico, aparentemente consensual, de que a administração legislativa era inadequada porque funciona em parâmetros patrimonialistas. Logo, era preciso modernizar a administração das casas legislativas, e as escolas do Legislativo, criadas dentro dessa perspectiva, seriam as responsáveis pela preparação dos servidores para dar suporte a essa modernização.

Os cursos oferecidos pelas escolas, como já vimos acima, tomaram caminhos diferentes na proposta de modernização do Legislativo brasileiro. Quer nos cursos superiores de tecnologia, quer nos cursos de especialização, a formação oferecida pelo sistema de educação do Legislativo está cindida em duas lógicas distintas e, como argumentaremos abaixo, em alguns aspectos, até mesmo opostas.

A primeira dessas lógicas, que denominaremos de lógica da gestão, tem como fundamento a chamada nova gestão pública (*New Public Management*), que buscou, até mesmo via criação de um ministério no governo, impor um novo paradigma de funcionamento burocrático para a administração pública brasileira (MARTINS, 2005). Esse paradigma combinou princípios da gestão moderna de empresas com elementos clássicos do modelo weberiano no que tange ao perfil do

servidor, tal como a impessoalidade e o critério do mérito, tomando como princípios a focalização da ação do Estado no cidadão, a reorientação dos mecanismos de controle para resultados e a flexibilidade administrativa, entre outros (FERREIRA, 1996). Aplicada ao Legislativo, essa lógica da gestão se revela nos planejamentos estratégicos, na ênfase sobre as tecnologias da informação, na busca de índices quantitativos e na mensuração da produtividade legislativa, no controle mais rígido das horas trabalhadas (ponto eletrônico) etc.

Nos cursos de administração legislativa, essa lógica se apresenta no perfil generalista da formação oferecida e no recorte disciplinar, no qual predominam as disciplinas acadêmicas ligadas à atualização da gestão. No curso da Unisul, por exemplo, menos de 10% da carga horária total do curso corresponde aos conhecimentos relacionados ao Legislativo¹⁰. No curso de especialização do ILP, têm-se apenas 90 horas diretamente relacionadas ao Legislativo para 400 horas totais do curso.

O princípio dominante dessa lógica é a adoção de uma visão externa ao Parlamento, que o toma como similar a uma empresa, tal como se observa, por exemplo, nos planejamentos estratégicos, com seu corolário de missão, valores e visão de futuro, implantados em algumas casas legislativas. Logo, é uma lógica de rompimento, de recusa do Parlamento tal como até então era organizado e concebido. Trata-se, em síntese, de uma perspectiva empresarial que adota a lógica do mercado para gerar um produto, que parece ser, neste caso e em última instância, uma lei.

A segunda perspectiva, que denominamos de lógica da instituição, adota uma visão interna ao Legislativo e procura rever o funcionamento do Legislativo, menos em termos de gestão e mais em termos de suas funções constitucionais. Dessa forma, procura estabelecer uma ponte com o passado para poder construir a modernização pretendida, articulando, a partir do suporte teórico do Direito e da Ciência Política, tradição e contemporaneidade, história e política na definição do que deve ser o Parlamento.

Os cursos que seguem essa lógica estão preocupados em construir a especificidade do Legislativo. Em consequência, buscam enfatizar as práticas e os saberes que parecem próprios do Parlamento ou, pelo menos, que não se encontram facilmente em outros espaços educacionais. Não é sem razão, portanto, que as escolas do Legislativo ocupam uma posição central nessa lógica. É por meio delas que a especificidade do Legislativo é configurada, tal como se pode observar nas denominações e nos conteúdos dos cursos Política e Legislação, oferecido pela

¹⁰ São apenas três disciplinas diretamente relacionadas ao Legislativo – História do Parlamento, Técnica Legislativa e Teoria Geral do Processo Legislativo – em um universo de 27 disciplinas.

Unifor em parceria com a Unipace, e Especialização Legislativo e Políticas Públicas, da Escola do Legislativo da Alemg. No primeiro, há uma forte preocupação em combinar a formação acadêmica com as atividades no Legislativo, compreendendo as questões administrativas ao lado das questões políticas, tal como se mostra nas disciplinas que correspondem, grosso modo, às áreas temáticas das comissões permanentes da Assembleia Legislativa do Ceará (UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, 2007). No segundo, a criação do curso é justificada pelo fato de que “o estudo e a pesquisa das implicações entre o Parlamento e as políticas públicas estão diretamente relacionados à compreensão e ao aperfeiçoamento das funções representativa, legislativa e fiscalizadora do Poder Legislativo” (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, 2009, p. 5).

A racionalização e profissionalização como base do sistema de educação legislativa

Um inventário bibliográfico dos estudos existentes no contexto brasileiro sobre educação legislativa revela que a proliferação de cursos oferecidos pelas escolas do Legislativo se deve a dois fatores contextuais específicos. O primeiro seria devido a uma tendência internacional de valorização da educação para a democracia e a cidadania, da qual o Parlamento faz parte (LESTON-BANDEIRA, 2009; LESTON-BANDEIRA; THOMPSON, 2013; WALKER, 2012). Desse modo, “assim como ocorre em outros países democráticos, passou-se a compreender que, afora a escola e assim como a família e a mídia, o Parlamento também tem papel educativo a cumprir” (COSSON, 2008, p. 73). O segundo decorre de uma provável tentativa dos parlamentos de responderem à crise generalizada de falta de confiança da sociedade (RIBEIRO, 2011). Assim, a educação legislativa passou a ser tratada de forma diferenciada nos últimos anos pelo Poder Legislativo brasileiro, o que resultou em várias iniciativas relacionadas com promoção de cursos para a formação e capacitação de seus quadros, conforme já foi abordado.

Além desses dois fatores identificados na literatura, acreditamos que, em termos mais amplos, essa tendência dos parlamentos em investir em educação legislativa (incluindo a educação profissional) esteja relacionada com o próprio processo de modernização dessas instituições (BARROS, 2016). Tal processo é fruto de uma racionalidade burocrática inerente ao Estado moderno. Nessa perspectiva, a burocracia é uma forma de poder (dominação racional legal nos termos weberianos), legitimada pelo capital do saber técnico, regido pela lógica da racionalização instrumental (WEBER, 1999). O autor menciona a coexistência de duas lógicas no Estado moderno. A primeira é a lógica burocrática da eficiência técnica, e a segunda é a lógica democrática da representação política. Essas duas lógicas produzem uma tensão constante nos parlamentos modernos. Para o autor, “em um Estado

moderno, o verdadeiro poder, que não se faz sentir nas preleções parlamentares nem nas falas dos monarcas, mas no dia-a-dia da máquina administrativa, está necessária e inevitavelmente nas mãos do funcionalismo, tanto do civil quanto do militar” (WEBER, 1983, p. 39)¹¹.

No caso dos parlamentos, os estudos da Ciência Política levam em conta principalmente a racionalidade parlamentar, ou seja, a esfera política, sem considerar a relevância da esfera administrativa e burocrática. Cabe ressaltar que a estrutura burocrática dessas instituições é permanente – com servidores concursados –, ao contrário dos parlamentares que são eleitos para mandatos por período determinado.¹² Isso não implica necessariamente uma divisão rígida entre política e burocracia, visto que o contexto atual da governança contemporânea “caracteriza-se por uma espécie de influência burocrática sobre a prática política e de influência política sobre a prática burocrática”, embora isso não signifique “uma integração funcional entre política e administração” (MARTINS, 2014, p. 47).¹³

Essa breve abordagem sobre burocracia é necessária em função do argumento acima apontado sobre a tendência dos parlamentos em investir em educação profissional como parte dos projetos de modernização¹⁴, entendida aqui na concepção weberiana. Para Weber, a modernização está diretamente relacionada com a racionalização. Embora não tenha formulado uma teoria da racionalização, Max Weber refere-se em vários de seus textos a esse conceito como recurso heurístico capaz de explicar as forças que “impulsionaram o desenvolvimento ocidental e uma das formas específicas de dominação legítima” (BARROS; MARTINS, 2014, p. 90). A leitura de sua obra nos conduz à dedução de que se trata de um conceito-chave, indispensável “para se entender o

¹¹ Trata-se do que Wanderley Guilherme dos Santos (2016) denomina de “elite invisível”.

¹² Não se trata aqui de menosprezar a relevância dos representantes eleitos para o Parlamento, mas apenas de chamar atenção para o papel do corpo burocrático no contexto do sistema de educação legislativa, posto que o foco das escolas do Legislativo são os servidores. Uma vantagem da permanência dos quadros funcionais é a longevidade das escolas dos legislativos e dos seus projetos de formação e educação continuada. Isso favorece a estabilidade e continuidade do sistema de educação dessas escolas.

¹³ Aqui o autor contesta os argumentos de Aberbach, Putnam e Rockman (1981) que “descrevem um processo de politização da administração e burocratização da política como a consagração de um padrão de relações entre políticos e burocratas nas poliarquias contemporâneas” (MARTINS, 2014, p. 47). Não entraremos no cerne dessa discussão, pois nosso objetivo aqui é mais simples, ou seja, apenas chamar atenção para o caráter de permanência das estruturas burocráticas dos parlamentos, em contraposição aos agentes políticos.

¹⁴ Não temos como objetivo dissecar as nuances, abrangência e complexidade do conceito de modernização, visto que engloba um conjunto de fatores e processos relacionados com as transformações sociais em suas várias dimensões, como a economia, a administração pública, a política, a burocracia, a educação, etc. Para uma abordagem mais detalhada sobre o termo, consultar Faoro (1992), Lahuerta (1997), Inglehart e Welzel (2009) e Domingues (2002).

desenvolvimento social, o progresso técnico das sociedades, bem como o projeto de modernidade no qual nos inserimos” (CARDOSO, 2008, p. 257).

A relevância heurística do conceito de racionalização “reflete-se nas formulações de Weber sobre o potencial civilizador da racionalização, seja na economia, na ciência, na educação, na cultura, na política e na própria organização dos parlamentos” (BARROS; MARTINS, 2014, p. 90). Isso porque a noção de racionalização está relacionada aos processos em que a ação social dos agentes é ancorada em princípios normativos de eficiência e cálculo racional, em vez de ações orientadas pela emoção, tradição, costumes ou códigos morais subjetivos. Nessa perspectiva, a racionalização também pode ser associada à ideia de modernização, de progresso civilizatório e, no caso dos parlamentos, de profissionalização do corpo burocrático.

As análises weberianas sobre racionalização estão diretamente relacionadas com sua tese de secularização e desencantamento do mundo, algo reconhecido na literatura como “uma tríade que resulta do afastamento do mundo do universo das crenças religiosas, ou seja, do mundo encantando pelas explicações mágicas sobre a natureza e as relações humanas e sociais” (BARROS; MARTINS, 2014, p. 90). Segundo Weber, à medida que as sociedades avançam, em função dos processos de racionalização, há um progressivo distanciamento dos sistemas de explicações ancorados na ordem sobrenatural. Nesse sentido, os processos de secularização das normas jurídicas em muito contribuíram para o avanço e consolidação das formas de organização burocrática e secular.

Todo esse processo de racionalização levou ao avanço dos sistemas burocráticos, no qual o sistema de educação legislativa se insere. Possibilitou-se, assim, que a educação se tornasse protagonista de narrativas sociais desvinculadas do pensamento mágico, o que nos levou à elaboração de uma leitura do mundo renovada e ancorada em bases racionais e legais (WEBER, 1999). Cabe reforçar que o próprio conceito de progresso, intrinsecamente associado à modernidade, decorre da noção de desencantamento do mundo e sua consequente secularização e normatização legal e racional.

Discutir racionalização no contexto brasileiro pode até soar extemporâneo, visto que existem análises históricas e sociológicas consolidadas sobre um *ethos cultural* brasileiro marcado pelas emoções e paixões, ou seja, pela típica cordialidade brasileira, conforme destacou Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil* (1995), com uma ampla repercussão em outros estudos subsequentes, como registra Jessé Souza (2015). Entretanto, como ressalta o mesmo Jessé Souza, não existe cultura exclusivamente emocional e nem tampouco exclusivamente racional. Da mesma forma, argumenta o autor citado que não é possível supor que a teoria da racionalização de Weber despreze a dimensão emocional da natureza humana.

Portanto, não nos parece descabido adotar a noção de racionalização aos processos de inovação burocrática que resultaram na fundação das escolas do Legislativo e nas suas subsequentes reestruturações aplicadas ao campo da educação legislativa, conforme vimos anteriormente.

No Brasil, o principal desafio da modernização da administração pública consiste na transição de um modelo de gestão burocrática para um modelo gerencial (BRESSER-PEREIRA, 1996, 1997, 1998, 2001, 2014). Também denominado de Nova Administração Pública, o modelo gerencial busca adequar-se às inovações tecnológicas e delas se utilizar para modernizar a gestão pública. Além disso, esse modelo prima pela eficiência, agilidade, descentralização e otimização dos resultados. O foco é melhor prestação de serviços públicos ao cidadão. Para o autor, as tentativas de reforma do Estado brasileiro são decorrentes das sucessivas crises. Apesar da ênfase na natureza fiscal dessas crises, na avaliação do autor, há que se considerar também a perspectiva da governança, uma vez que a capacidade gerencial do Estado é diretamente afetada por essas crises.

Segundo a análise do autor, a administração pública burocrática no contexto brasileiro foi eficiente em um contexto histórico específico, quando a prioridade era combater e superar o modelo patrimonialista, entendido como a apropriação dos bens públicos para fins privados. Atualmente, “a administração pública gerencial se faz necessária para reconstruir o Estado, tornando-o mais eficiente, impedindo a sua privatização, protegendo a república, dotando-o de meios para alcançar uma boa governança e voltando-o para o cidadão” (BRESSER-PEREIRA, 1998, p.7).

Conclusão

A ideia de formação superior específica para o serviço público não é estranha ao sistema educacional brasileiro. A existência de cursos de Administração Pública desde 1952¹⁵ mostra que essa é uma premissa bem conhecida. Também não é estranha a existência de instituições criadas especialmente com esse fim. A Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, por exemplo, oferece cursos de graduação e mestrado em Administração Pública com o fim de formar quadros para o Governo de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2012). Não faltam ainda as escolas de governo que oferecem cursos de especialização específicos para grupos de servidores, como é o caso da Enap, não por acaso inspirada na poderosa ENA francesa (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2012). O caminho aberto, entretanto, não foi seguido pelo Legislativo.

¹⁵ Essa é a data da criação da Escola Brasileira de Administração Pública (Ebape) da Fundação Getúlio Vargas, a primeira escola a oferecer cursos na área (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, 2012).

Por um lado, as escolas do Legislativo, mesmo aquelas que funcionam por mais tempo, ainda em muito se assemelham a órgãos do setor de recursos humanos de uma empresa e apenas nominalmente podem reivindicar a autonomia administrativa, gerencial e financeira que se observa em grande parte das escolas de governo. Por outro, diferentemente das escolas de governo, elas não se fecham em si mesmas, antes procuram se abrir à sociedade, permitindo acesso a seus cursos de especialização, com a condição de pagamento dos custos ou parcerias, além dos programas de letramento político, cujo objetivo é justamente a interação institucional com a sociedade, sobretudo a comunidade escolar.

Talvez até por conta dessa forma de se constituir institucionalmente, as escolas do Legislativo percorreram caminhos distintos em suas propostas de formação profissional e modernização do Legislativo. Seguindo a lógica da gestão em cursos de graduação e de especialização *lato sensu*, as escolas do Legislativo sinalizam que a modernidade do Legislativo passa pela incorporação dos novos modelos de administração pública, devendo atuar como uma organização empresarial, planejando estrategicamente suas atividades e formando quadros competentes para sustentar essas mudanças. Seguindo a lógica da instituição, as escolas do Legislativo veem no Parlamento um poder de Estado e, por isso, com funções distintas e funcionamento único. Em consequência, privilegiam, na formação de recursos humanos, o entendimento das peculiaridades do Legislativo e o compromisso com seu funcionamento institucional.

Se, em uma e outra lógica, o Parlamento está condenado à modernidade, os caminhos distintos escolhidos operam em alguns aspectos em contradição ou oposição. No caso da lógica da gestão, a proposta de modernização vem de fora para dentro em um corte radical com o passado, mas enfatiza apenas um lado do Legislativo, que é a sua gestão. Aparentemente, o diagnóstico é que o problema maior de uma casa legislativa é seu gerenciamento obsoleto, baseado em práticas políticas e culturais inadequadas. A superação dessa inadequação precisa ser feita por meio da integração do Parlamento ao paradigma da Nova Administração Pública e a necessária formação de gerentes dentro dessa nova orientação. É por essa razão que os cursos que seguem essa lógica enfatizam fortemente as novas formas de gestão em detrimento dos conteúdos tradicionalmente ligados aos conhecimentos sobre o Legislativo.

Na lógica da instituição, a proposta é gestada de dentro para dentro, numa tentativa de superar a tradição a partir de uma melhor compreensão da existência e do funcionamento institucional do Parlamento. Como não está, nem pode ser elaborada em outro lugar, nem mesmo pensada apenas em termos acadêmicos, essa proposta de modernização tem o inconveniente de se fazer lentamente e

sob a ameaça constante de se perder na construção de uma especificidade que mais alimenta do que renova as práticas legislativas tradicionais. Mais que isso, como depende fortemente de uma leitura política do Legislativo, haverá sempre o risco de incorporar elementos ideológicos que mascaram em lugar de desvelar o funcionamento politizado de uma casa legislativa. Dessa maneira, a ênfase dada às práticas e saberes específicos do Legislativo nos cursos de formação dessa lógica pode ser uma faca de dois gumes, se não se fizer acompanhada de uma reflexão crítica sobre o quê e como se constitui essa especificidade.

Seguindo a lógica da gestão, a modernização do Parlamento brasileiro é uma questão de gerenciamento, logo, resolver-se-á em termos de educação legislativa pela formação de pessoas capazes de gerenciar, administrar e gerir uma casa legislativa. Seguindo a lógica da instituição, a modernização do Parlamento brasileiro é uma questão de institucionalização, de fortalecimento do papel do Legislativo enquanto Poder de Estado, logo, necessitando da formação de pessoas capazes de pensar e compreender o Legislativo enquanto tal.

Seguindo uma ou outra lógica, há várias questões a serem respondidas por quem atua nos cursos de formação superior do sistema de educação do Legislativo, a exemplo se os dilemas enfrentados na administração do Legislativo são similares ou próximos aos de outras instituições públicas ou se uma melhor compreensão do que é o Legislativo atenderá às questões práticas da administração legislativa. A mais importante delas, porém, é se essas lógicas são suficientes para se sustentar enquanto propostas de modernização e racionalização do Legislativo. A estrutura dos cursos de formação superior e do próprio sistema de educação legislativa depende da resposta a essa pergunta, ao lado de várias outras sobre a formação de recursos humanos. Perguntas que são inconvenientes para quem acredita que a modernidade é o que está posto na contemporaneidade, não as ações pelas quais atualizamos e construímos o mundo em que vivemos.

Cabe ressaltar, por fim, que esse processo de atualização e redefinição de visões de mundo faz parte do processo denominado por Weber de racionalização, algo em constante transformação. As lógicas que regem os cursos oferecidos pelo sistema de educação do Legislativo também resultam dessas redefinições e inovações. É a racionalização burocrática atuando em um campo específico de produção de saberes, atrelados à reflexão sobre a práxis legislativa. Em suma, esse processo contínuo de racionalização, seguindo a trilha hermenêutica weberiana, reatualiza e ressignifica tanto os modos e regimes de ação política quanto as formas de estudar e refletir sobre os saberes que orientam tais práticas ou delas decorrem. Afinal de contas, a racionalização não é algo que ocorre independentemente dos desejos e

paixões humanas que também permeiam os sistemas burocráticos, como o sistema de educação do Legislativo aqui estudado.

Referências bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS (Abel). In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS, 19., 29 de maio a 1º de jun. de 2012, Natal. *Anais...* Natal: Abel, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS (Abel). *Escolas do Legislativo*. Disponível em: <<http://www.portalabel.org.br/>>. Acesso em: 01 ago. 2016.

ABERBACH, Joel; PUTNAM, Robert; ROCKMAN, B.A. *Bureaucrats and politicians in Western democracies*. Cambridge: Harvard University Press, 1981.

ABREU, Vanessa Kern de; INÁCIO FILHO, Geraldo. A educação moral e cívica – doutrina, disciplina e prática educativa. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, n. 24, p. 125–134, dez. 2006. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/art11_24.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2010.

ALLAN, Julie. Daring to think otherwise educational policymaking in the Scottish Parliament. *Journal of Education Policy*, v. 18, n. 3, p. 289-301, 2003.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE (ALRN). Instituto do Legislativo Potiguar. *Curso de Especialização em Gestão Pública*. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/site2011/ilp_novo/cursos-pos.php>. Acesso em: 20 jan. 2012.

ARISTÓTELES. *Política*. Trad. Mário da Gama Cury. 3. ed. Brasília: Editora da UnB, 1997.

BRITAIN, Great. Parliament. House of Commons. Education and skills committee. *Secondary Education: Teacher Retention and Recruitment. Fifth Report of Session 2003-04. Volume I: Report, Together with Formal Minutes*, p. 1057-61, 2006.

CARVALHO, Vânia Nunes de. *Legislativo educativo: o caso do Programa “Missão Pedagógica no Parlamento” da Câmara dos Deputados*. Brasília: Centro de Formação da Câmara dos Deputados, 2014. 124 f. Dissertação (Mestrado em Poder Legislativo) – Centro de Formação da Câmara dos Deputados, Brasília.

BARROS, Antonio Teixeira; MARTINS, Lúcio Meireles. Legislação, educação e política: percepções sociais sobre a Lei de Diretrizes e Bases e o Plano Nacional de Educação (2011-2020). *Política & Sociedade*, v. 13, n. 27, p. 77-94, 2014.

BARROS, Antonio T. Educação e legislação: desafios para o aprendizado político e a cultura democrática. *Educação & Sociedade* (aguardando publicação).

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Educação para a democracia. *Lua Nova*, n. 38, p. 223-237, 1996.

BRAGA, Ricardo de João; SATHLER, André G.; MIRANDA, Roberto C. da Rocha. Construindo o saber legislativo: a experiência do mestrado profissional da Câmara dos Deputados. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 51, n. 202, p. 77-91,

abr.-jun. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1998.

BRASIL. Decreto nº 5.707. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 de fev. de 2006, Seção 1, p. 4.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto Pedagógico do Mestrado em Poder Legislativo. *Boletim Administrativo*, v. 34, n. 164. Brasília, 25 ago. 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Regimento do Mestrado em Poder Legislativo. *Ato da Mesa* nº 53, Anexo I. Brasília, 2015b.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Censo da Educação Superior 2014 - Notas Estatísticas*. Brasília: MEC-INEP, 2015a. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2015/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2014.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior. *Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia*. 3. ed. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 09 ago. 2016.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Da administração pública burocrática à gerencial. *Revista do Serviço Público – RSP*, ano 47, v. 120, n. 1, p. 07-40, 1996.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Estratégia e estrutura para um novo Estado. *Revista do Serviço Público*, v. 48, n. 1, p. 5-25, 1997.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. *Lua Nova*, n. 45, p. 49-95, 1998.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Do Estado patrimonial ao gerencial. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio; WILHEIM, Jorge; SACHS, Ignacy (Orgs.). *Brasil: um século de transformações*. São Paulo: Cia. das Letras, 2001. p. 222-259.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Reflexões sobre a reforma gerencial brasileira de 1995. *Revista do Serviço Público*, v. 50, n. 4, p. 5-29, 2014.

CARDOSO, Luis Antonio. O conceito de racionalização no pensamento de Max Weber: entre a ambiguidade e dualidade. *Teoria e Debate*, Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, v. 16, n. 1, p. 256-275, jan.-jun. 2008.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Trad. Roneide Venancio Majer. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CHENITZ, W. C.; SWANSON, J. M. *From practice to grounded theory*. New York: Addison Wesley, 1986.

BOBBIO, N. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

BRAGA, Sérgio Soares; MITOZO, Isabele Batista; TADRA, Julia. As funções educativas dos e-parlamentos: uma análise longitudinal do caso brasileiro. *Cadernos de Pesquisa*, v. 46, n. 162, p. 1192-1215, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP 29, de 3 de dezembro 2002. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação profissional de nível tecnológico. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 dez. 2002. Seção 1, p. 162.

COSSON, Rildo *et al.* Educação superior e Legislativo: um espaço em construção. In: BARROS, A.; PERLIN, Giovana (Orgs.). *Olhares sobre o Parlamento: incursões acadêmicas no território político*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

COSSON, Rildo Cosson. Entre dois modelos: o Cefor como escola de governo. *E-Legis*, p. 44-51, jun. 2010.

COSSON, Rildo. *Escolas do Legislativo, escola de democracia*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2008.

COSSON, Rildo. O profissional do Legislativo em três cursos superiores de tecnologia em gestão pública – administração legislativa. *Revista Gestão Pública: Práticas e Desafios*, Recife, v. II, n. 4, p. 3-23, jun. 2011.

CRICK, B. Education for citizenship and the teaching of democracy in schools. *Final report of the Advisory Group on Citizenship*. London: Qualifications and Curriculum Authority (QCA), 1998. Disponível em: <www.qca.org.uk/libraryAssets/media/6123_crick_report_1998.pdf>. Acesso em: 10 abril 2007.

DOMINGUES, José Maurício. A dialética da modernização conservadora e a nova história do Brasil. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 459-482, 2002.

DOMINGUES, José Maurício. A cidade: racionalização e liberdade em Max Weber. In: SOUSA, Jessé (Org.). *A atualidade de Max Weber*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2000.

ELEN, Jan; CLAREBOUT, Geraldine. *Learning about the European Parliament*. Collaboration, problem-solving, and support in rich technological environments. 1998.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap). *Quem somos*. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_content&task=blogcategory&id=893&Itemid=243>. Acesso em: 4 jun. 2012.

FARIA, C. *O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?* Brasília: Câmara dos Deputados, 2012.

FAORO, Raymundo. A questão nacional: a modernização. *Estudos Avançados*, v. 6, n. 14, p. 7-22, 1992.

FERREIRA, Caio M. M. Crise e reforma do Estado: uma questão de cidadania e valorização do servidor. *Revista do Serviço Público*, ano 4, v. 120, n. 3, p. 5-33, set.-dez. 1996.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. *Ebape completa 60 anos como referência na área de administração*. Disponível em: <<http://ebape.fgv.br/noticias-destaques/ebape-60anos>> Acesso em: 4 jun. 2012.

FINKEL, Steven, E.; SMITH, Amy Erica. Civic education, political discussion, and the social transmission of democratic knowledge and values in a new democracy: Kenya 2002. *American Journal of Political Science*, v. 55, n. 2, p. 417-435, Apr. 2011.

FUKS, Mario. Explicando os efeitos de programas de socialização política: a experiência do Parlamento Jovem no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 20, n. 3, 2014.

FUKS, Mario; CASALECCHI, Gabriel. Trust and political information: attitudinal change among participants in the Youth Parliament in Brazil. *Brazilian Political Review*, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 70-88, 2012.

FUKS, Mario. Explicando os efeitos de programas de socialização política: a experiência do Parlamento Jovem no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 20, n. 3, p. 425-449, dez. 2014.

GUILE, David. O que distingue a economia do conhecimento? Implicações para a educação. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 38, n. 135, dec. 2008.

GIDDENS, A. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Editora da Unesp, 1990.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INGLEHART, Ronald; WELZEL, Christian. *Modernização, mudança cultural e democracia: a sequência do desenvolvimento humano*. São Paulo: Francis, 2009.

INTERLEGIS. *Conheça o interlegis*. Disponível em: <http://www.interlegis.leg.br/informacoes_institucionais/sobre-o-interlegis>. Acesso em: 20 jan. 2012.

LAHUERTA, Milton. Os intelectuais e os anos 20: moderno, modernista, modernização. In: LORENZO, Helena Carvalho de; COSTA, Wilma Peres da (Org.). *A década de 1920 e as origens do Brasil moderno*. São Paulo: Fundação Editora da Uesp, 1997.

LEITE, Fernando Baptista. Posições e divisões na Ciência Política brasileira contemporânea: explicando sua produção acadêmica. *Revista de Sociologia e Política*, v. 18, n. 37, p. 149-182, 2010.

LEMAN, Marc. Teachers' Institute on Canadian parliamentary democracy. *Canadian Parliamentary Review*, p. 22-7, Winter 1997.

LESTON-BANDEIRA, Cristina. Using e-learning to promote critical thinking in politics. *Enhancing Learning in the Social Sciences*, v. 1, n. 3, p. 1-14, 2009.

LESTON-BANDEIRA, C. Parliamentary functions portrayed on European parliaments' websites. *Revista de Sociologia e Política*, v. 17, n. 34, p. 13-27, 2009.

LESTON-BANDEIRA, C. Studying the relationship between Parliament and citizens. *The Journal of Legislative Studies*, v. 18, n. 3-4, p. 265-274, 2012.

LESTON-BANDEIRA, Cristina; THOMPSON, Louise. Mind the gap: using UK Parliamentary sources to enhance teaching. *The Journal of Legislative Studies*, v. 19, n. 3, p. 410-421, 2013.

LLOYD, John. Tom Johnston's Parliament on education: the birth of the Sixth Advisory Council on Education in Scotland, 1942-43. *Scottish Educational Review*, v. 16, n. 2, p. 104-16, 1984.

MARQUES JÚNIOR, Alaôr Messias. Educação legislativa: as escolas do Legislativo e a

função educativa do parlamento. *E-Legis*, v. 2, n. 3, p. 73-86, 2009. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/2263>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

MARTINS, Humberto F. A construção do Estado moderno e da burocracia profissional no Brasil: questões centrais, dilemas, impasses e desafios. *Revista Eletrônica de Reforma do Estado*, n. 1, mar.-abr.-mai. 2005. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br/rere/edicao/01/>>. Acesso em: 20 jul. 2009.

MARTINS, Humberto Falcão. Burocracia e a revolução gerencial – a persistência da dicotomia entre política e administração. *Revista do Serviço Público*, v. 48, n. 1, p. 42-78, 2014.

MCLAUGHLIN, Terence H. Citizenship education in England: the Crick Report and beyond. *Journal of Philosophy of Education*, v. 34, n. 4, p. 542-570, 2000.

MEDEIROS, Regina de Paula; MARQUES, Maria Elizabeth (Orgs.). *Educação política da juventude: a experiência do Parlamento Jovem*. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2012.

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro. *Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho*. Disponível em: <<http://www.eg.fjp.mg.gov.br/>> Acesso em: 4 jun. 2012.

OLIVEIRA, Ramon de. Empresariado industrial e a educação profissional brasileira. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 2, dez. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022003000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 9 maio 2009.

PARRY, Richard. The Scottish Parliament and social policy. *Scottish Affairs*, v. 20, p. 34-46, 1997

PERNA, A.; BRAGA, S. The invisible side of political participation. In: SOBAC, M. Z. (Org.). *E-parliament and ICT-based legislation: concept, experiences and lessons*. New York: IGI Global, 2012. p. 237-257.

PATERSON, Lindsay. Education, local government and the Scottish Parliament. *Scottish Educational Review*, n. 30, p. 52-60, 1998a.

PATERSON, Lindsay. Higher education, social capital and the Scottish Parliament. *Scottish Affairs*, v. 22, n. 1, p. 99-111, 1998b.

PATERSON, Lindsay. The Scottish parliament and Scottish civil society: which side will education be on? *The Political Quarterly*, v. 69, n. 3, p. 224-233, 1998c.

PATERSON, Lindsay. Scottish higher education and the Scottish parliament: the consequences of mistaken national identity. *European Review*, v. 6, n. 4, p. 459-474, 1998d.

PATERSON, Lindsay. *Education and the Scottish Parliament*. Dunedin Academic Press, 2000.

RIBEIRO, Guilherme Wagner. A educação legislativa é uma resposta à crise do parlamento? *E-Legis*, v. 4, n. 6, p. 96-103, 2011. Disponível em: <<http://elegisbr.com/cefor/index.php/e-legis/article/view/68/69>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. A elite invisível: explorações sobre a tecnocracia federal brasileira. *Revista do Serviço Público*, v. 67, n. 3, p. 463-481, 2016.

SELL, Carlos Eduardo. *Max Weber e a racionalização da vida*. Petrópolis: Vozes, 2013.

- SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira*. São Paulo: Leya, 2015.
- SCHWARTZMAN, Simon. *A sociedade do conhecimento e a educação tecnológica*. Trabalho realizado por solicitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Departamento Nacional. Janeiro de 2005.
- TAKAHASHI, Adriana R. W.; AMORIM, Wilson A. C. de. Reformulação e expansão dos cursos superiores de tecnologia no Brasil: as dificuldades da retomada da educação profissional. *Ensaio*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 59, p. 207-228, abr.-jun. 2008.
- UNIVERSIDADE DE FORTALEZA (UNIFOR). *Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Política e Legislação*. Unifor, 2007. (Documento Institucional).
- UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE (UNIPACE). *Curso de Graduação Política e Legislação com habilitação em Administração Legislativa*. Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/unipace/gradu_pol_leg.pdf>. Acesso em: 21 maio 2009.
- UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (UNISUL). *Projeto pedagógico do curso superior de tecnologia em Administração Legislativa a distância*. Unisul, 2006. (Documento Institucional).
- VAIDERGORN, José. *As moedas falsas: Educação, Moral e Cívica*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1987. 213 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas.
- WALKER, Aileen. A people's Parliament? *Parliamentary Affairs*, v. 65, n. 1, p. 270-280, 2012. Disponível em: <<http://pa.oxfordjournals.org/>>. Acesso em: 7 abril 2015.
- WEBER, M. *Parlamento e governo numa Alemanha reordenada*. Petrópolis: Vozes, 1983.
- WEBER, M. *Economia e sociedade*. Brasília: Editora da UnB, 1999.

Rildo José Cosson Mota

Possui doutorado em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Atualmente é professor do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (Cefor). Contato: rcosson@gmail.com

Antonio Teixeira de Barros

Possui doutorado em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-doutorado em Comunicação pela Universidade Fernando Pessoa, Portugal. Atualmente é docente e pesquisador do Programa de Mestrado Profissional em Poder Legislativo do Centro de Formação da Câmara dos Deputados (Cefor). Contato: antonib Barros@gmail.com

